

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 004/2023
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE ENCOSTAS ENTRE AS UG's SEINFRA E
SEHIS

1 - Introdução

O Decreto Estadual nº 48.301 de 01 de janeiro de 2023 alterou a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual. Com isso, foram extintas algumas Unidades Gestoras, dentre elas a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, sendo criada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades – SEIC.

Art. 1º - Ficam extintas as seguintes Secretarias de Estado, abaixo relacionadas:

- a) Secretaria de Estado de Assistência à Vítima;*
- b) Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor;*
- c) **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras;***
- d) Secretaria de Estado das Cidades;*
- e) Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude; e*
- f) Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável.*

[...]

Art. 3º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Poder Executivo, as seguintes Secretarias de Estado, na forma abaixo:

- a) **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;***
- b) Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES;*
- c) Secretaria de Estado de Óleo, Gás e Energia - SEOGE;*
- d) Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB;*
- e) Secretaria de Estado da Mulher - SEEM.*

(grifo nosso)

Em complemento, o Decreto Estadual nº 48.308 de 06 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º, informa o seguinte:

*Art. 2º - Também ficam transferidos os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, **contratos e congêneres**, da Secretaria de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) e da Secretaria das Cidades (SECID) para a recém-criada Secretaria de Infraestrutura e Cidades (SEIC), inclusive a manutenção de todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações dos contratos vigentes, sendo mantido para a SEIC o mesmo CNPJ da SECID, com seus respectivos encargos fiscais. **(grifo nosso)***

Ainda no presente tema, o Decreto Estadual nº 48.496 de 05 de maio de 2023 transfere para a SEHIS os convênios relacionados das obras em encostas:

Art. 1º - Ficam transferidas para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social (SEHIS), as obrigações concernentes a execução de obras em encostas localizadas em áreas de conjuntos habitacionais de competência estadual, sendo admitida a utilização de recursos provenientes dos Programas atinentes à recuperação de encostas, ainda que necessária a descentralização de crédito proveniente de outra Secretaria.

Parágrafo Único - Ficam transferidos os contratos e congêneres das obras em curso cujo objeto se trate daquele mencionado no caput, assim como seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social (SEHIS), inclusive a manutenção de todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de

responsabilidade pelas despesas e demais obrigações dos contratos vigentes. (grifo nosso)

2 - Procedimento Contábil

A rotina elaborada nesta orientação técnica refere-se aos convênios de contenção de encostas que estão em processo de transferência entre as unidades gestoras SEINFRA (UG 070100) e SEHIS (UG 650100), tais quais convênios:

1 – T.C. 0367.936-65/2011 – OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ. *(número automático no SIAFE-Rio 006843)*

2 – T.C. – 0396.118-77/2012 – OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM NOVA FRIBURGO – INTERVENÇÃO EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO. *(número automático no SIAFE-Rio 007502)*

3 – T.C. – 0396.120-18/2012 – OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM TERESÓPOLIS - INTERVENÇÃO EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO. *(número automático no SIAFE-Rio 170033)*

Para que ocorra a transferência dos convênios entre as Unidades Gestoras, no tocante às tratativas orçamentárias, inicialmente é sugerido que a antiga UG SEINFRA realize a apuração de superávit financeiro e sua abertura ocorra diretamente na UG SEHIS, possibilitando assim a execução orçamentária dos convênios em questão, ou então outro procedimento possível. Maiores informações devem ser dirimidas junto à SEPLAG/RJ.

É importante a **conciliação do convênio no SIAFE-Rio** para que a transferência possa ocorrer sem existir divergências de saldos.

Foi identificado um saldo de RPP referente ao convênio de número automático 006843 na UG 070100 (SEINFRA). É necessário analisar o motivo da existência de tal valor e que as UG's avisem à Coordenadoria de Produção de Normas Contábeis da Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT das tratativas que forem tomadas quanto ao valor em Restos a Pagar.

Detalhamento da Conta Contábil

Filtro

Unidade Gestora: 070100 SEINFRA

Conta Contábil: 632110101 RP PROCESSADOS A PAGAR

Mês: 7 - Julho

Conta Corrente: 006843

Trazer Saldos Zerados:

Dados Gerais

Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
33456492000183.070100.2022NE00145.3843.07.010.1.15.451.0444.3455.0.1.700.2.14.2.006843.2.3300000.00000000000.070100.03.4.4.90.51.07.04.006843.000000.19000714.070100.2022NL01801	225.441,68	0,00	0,00	225.441,68

Fonte: Siafe-Rio. Consulta realizada em 01/08/2023.

Observação: A incorporação na SEHIS dar-se-á pelo valor total do convênio, inclusive suas obrigações e as prestações de contas a comprovar oriundas da antiga UG.

2.1 - Incorporação na SEHIS pelo valor total do convênio

Levando em consideração que a SEINFRA já executou parte do convênio, o roteiro a seguir demonstra o cadastro pelo valor total do convênio na UG SEHIS:

1º passo: Cadastro dos convênios na SEHIS.

A SEHIS deverá realizar o cadastro do convênio conforme o Manual de Convênio de Receita disponibilizado no portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

2º passo: PD de Transferência a ser emitida pela SEINFRA.

Após a criação do convênio pela SEHIS, a unidade gestora SEINFRA irá realizar uma PD de Transferência para que a SEHIS incorpore financeiramente o saldo do convênio que ainda falta executar.

Importante:

Após o cadastro do convênio pela SEHIS, esta deverá comunicar à antiga SEINFRA o novo número automático gerado para que este possa ser informado no momento de emitir a PD de Transferência. Deverá ser informado também o Tipo e Detalhamento de fonte.

Ao emitir uma PD de Transferência, não é permitido detalhamentos de fontes de **origem** e **destino** distintos conforme Regra de Compatibilidade 231. Por isso, a UG SEINFRA deverá enviar um comunica para a SUNOT - UG 200800 informando fonte, tipo e detalhamento de origem, assim como fonte, tipo e detalhamento de destino no momento de emitir a PD de Transferência para que a regra possa ser excepcionalizada.

Inserir PD de Transferência

Identificação

* Data Emissão Data de lançamento Número

* Data de Programação

* Data de Vencimento

* UG Emitente * UG Favorecida

* UG Pagadora

* OB de Regularização OB já encaminhada ao banco

Detalhamento Itens Processo Observação Espelho Contábil Histórico

Origem

Domicílio Bancário UG Emitente

Motivo TAC

* Ano Fonte

* Fonte STN

* Fonte

* Tipo de Detalhamento de Fonte

* Detalhamento de Fonte

* Convênio de Receita

Destino

Domicílio Bancário UG Favorecida

* Ano Fonte

* Fonte STN

* Fonte

* Tipo de Detalhamento de Fonte

* Detalhamento de Fonte

* Convênio de Receita

Valor

Competência

SEINFRA
preencher com
as informações
dos convênios
que serão
transferidos.

SEINFRA
preencher
conforme
orientações
passadas pela
SEHIS.

A PD de Transferência será realizada por 'OB de Regularização:
OB já encaminhada ao banco'.

Utilizar o Tipo, Item e Operação Patrimonial abaixo:

Tipo Patrimonial	Transferência Financeira entre UG's e na Própria UG
Item Patrimonial	4.429 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
Operação Patrimonial	9.312 - Transferência financeira de convênio sub-rogado para outra UG

A verificação do roteiro de contabilização do exemplo é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 070100	218930201	OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS	D
	11111xxxx	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	C
	351120701	DEBITOS ENVIADOS	D
	451220112	MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - INCORPORAÇÃO DE SALDOS NAO FINANCEIROS	C
	799130101	OBS DE TRANSFERENCIAS REALIZADAS	D
	899130101	OBS DE TRANSFERENCIAS	C
	811210103	CONVENIOS A EXECUTAR	D
	811210119	CONVENIO SUBROGADO TRANSFERIDO	C
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C
UG 2 650100	11111xxxx	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	D
	218930201	OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS	C
	351220112	MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - INCORPORAÇÃO DE SALDOS NAO FINANCEIROS	D
	451120701	DEBITOS RECEBIDOS	C
	811210101	CONVÊNIOS A RECEBER DE TERCEIROS	D
	811210103	CONVÊNIOS A EXECUTAR	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C	

Observações:

- 1) A conta contábil 8.1.1.2.1.01.19 - Convênio Sub-rogado Transferido será encerrada no término do exercício financeiro com a conta contábil 7.1.1.2.1.01.01 - Valores Firmados.
- 2) As unidades gestoras deverão analisar se existem cláusulas sobre os rendimentos do convênio, tais como contabilização segregada do principal e contrapartida, bem como a utilização do rendimento no objeto do convênio. O módulo de convênio do SIAFE-Rio atualiza automaticamente o cadastro do convênio pelo registro contábil do rendimento. A unidade gestora deverá analisar os termos da sub-rogação e verificar se existe tratamento para os rendimentos. No roteiro contábil proposto foi considerado que os rendimentos serão considerados junto ao valor principal, quando da entrada na nova unidade gestora.

3º passo: Emissão de Nota Patrimonial pela SEINFRA transferindo o saldo a conta de controle de convênio a comprovar - 8.1.1.2.1.01.04 (já executado).

A SEINFRA irá emitir uma Nota Patrimonial na qual realizará a transferência das contas de controle para a SEHIS. Importante salientar que os valores registrados na conta contábil 8.1.1.2.1.01.04 - CONVÊNIOS A COMPROVAR da UG SEINFRA já foram executados, ficando pendente a aprovação da prestação de contas.

Importante:

Deverá ser enviado um comunica à SUNOT - UG 200800 para que a Nota Patrimonial de transferência do saldo a conta de controle possa ser emitida. No comunica deverá ser informado o número automático do convênio de origem e o número automático do convênio de destino para que possam ser realizadas as configurações necessárias para a correta contabilização da transferência.

Após a configuração dos convênios de origem e destino pela UG 200800, utilizar o Tipo, Item e Operação Patrimonial abaixo:

Tipo Patrimonial	Direitos Conveniados
Item Patrimonial	De acordo com o objeto do convênio
Operação Patrimonial	9.313 - Baixa e incorporação por transferência de convênio de receita entre UGs - Saldo em convênio a comprovar

A verificação do roteiro de contabilização do exemplo é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 070100	811210104	CONVENIOS A COMPROVAR	D
	811210119	CONVENIO SUBROGADO TRANSFERIDO	C
UG 2 650100	811210101	CONVENIO A RECEBER DE TERCEIROS	D
	811210104	CONVENIOS A COMPROVAR	C

4º passo: Transferência da conta contábil 2.1.8.9.3.02.01 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS entre SEINFRA e SEHIS (passivo P):

Além das contas de controle, a conta contábil 2.1.8.9.3.02.01 deverá ser baixada pela SEINFRA e incorporada pela SEHIS. O saldo nesta conta de passivo reflete o valor que será baixado futuramente na SEHIS, quer pela aprovação da prestação de contas ou então pela eventual devolução dos recursos. A baixa e incorporação do passivo P será combinada com a conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, não necessitando de emissão de Nota Explicativa.

Cada UG emitirá a Nota Patrimonial de AJEA, conforme orientações que seguem:

- Na UG 070100 SEINFRA

Utilizar o Tipo, Item e Operação Patrimonial abaixo:

Tipo Patrimonial	Direitos Conveniados
Item Patrimonial	De acordo com o objeto do convênio
Operação Patrimonial	6.350 - Baixa de Passivo Permanente por ajuste - (Combinar Operações) ¹

Em seguida, inserir mais um item na Nota Patrimonial conforme abaixo:

Tipo Patrimonial	Ajustes de Exercícios Anteriores
Item Patrimonial	5.600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
Operação Patrimonial	4.109 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Crédito

Inscrição Genérica: **AJ000050 - DESINCORP. DE OBRIGAÇÕES DE EXERC. ANTERIORES - NÃO INTRA- (ISF=P)**

A verificação do roteiro de contabilização do exemplo é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 070100	218930201	OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS	D
	237XXXXXX	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	C

- Na UG 650100 SEHIS

Utilizar o Tipo, Item e Operação Patrimonial abaixo:

Tipo Patrimonial	Direitos Conveniados
Item Patrimonial	De acordo com o objeto do convênio
Operação Patrimonial	5.345 - Incorporação de Obrigação por Convênios Recebidos - por Ajustes de Exerc. Anteriores (Combinar Operações) ²

¹ Combinar com ajuste de exercícios anteriores.

² Combinar com ajuste de exercícios anteriores.

Em seguida, inserir mais um item na Nota Patrimonial conforme abaixo:

Tipo Patrimonial	Ajustes de Exercícios Anteriores
Item Patrimonial	5.600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
Operação Patrimonial	4.107 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito

Inscrição Genérica: **AJ0000090 - INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE EXERC. ANTERIORES - NÃO INTRA - (ISF = P)**

A verificação do roteiro de contabilização do exemplo é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG	237xxxxxx	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	D
650100	218930201	OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS	C

2.1.1. - Baixa do saldo em convênio a receber de terceiros pela UG 070100 SEINFRA.

A conta contábil 8.1.1.2.1.01.01 - CONVÊNIO A RECEBER DE TERCEIROS é creditada quando a UG realiza o **registro** no módulo de convênio no SIAFE-Rio. O saldo nesta conta significa que a UG ainda não recebeu o recurso financeiro estipulado, devendo a baixa do valor pela UG SEINFRA ocorrer por Nota Patrimonial conforme a seguir:

Utilizar o Tipo, Item e Operação Patrimonial:

Tipo Patrimonial	Direitos Conveniados
Item Patrimonial	De acordo com o objeto do convênio
Operação Patrimonial	9.314 - Baixa dos recursos por transferência de convênio de receita entre UGs - Saldo em convênio a receber de terceiros

A verificação do roteiro de contabilização do exemplo é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG	811210101	CONVENIO A RECEBER DE TERCEIROS	D
070100	811210119	CONVENIO SUBROGADO TRANSFERIDO	C

Observação:

Salientamos que esta Orientação Técnica vale apenas para as transferências de convênios de receita que já estão em execução entre a SEINFRA e a SEHIS, e que outros procedimentos convencionais referentes aos convênios poderão ser consultado no Manual de Convênio de Receita disponibilizado no portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO

Assistente II
ID 5103858-7, CRC/RJ 122.545/O-0

À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
Coordenador de Produção de Normas Contábeis
ID 5006083-0, CRC/RJ 116.057/O-9

À consideração do Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES
Superintendente de Normas Técnicas
ID 5015471-0, CRC/RJ 105516/O-0

Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado
ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

De acordo. Publique-se.

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado
ID 4461243-5, CRC/RJ 114428/O-0

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.